



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 014 /2019.

Senhor Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Senhores Vereadores,

APROVADO

27/09/2019
R. M. Presidente

Cumprimentando-os, envio para essa Casa Legislativa, para análise, deliberação e aprovação, o projeto de lei que dispõe sobre a criação de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde, acrescentando mais 15 (quinze) vagas diretas ao número já existente de 95 (noventa e cinco) ACSs, sendo que 11 (onze) vagas serão de logo preenchidas, reservando-se mais 4 (quatro) vagas para reposições futuras, mais 15 (quinze) vagas para o cadastro de reserva da seleção pública a ser realizada, segundo critérios objetivos, visando a ampliação e/ou redistribuição de regiões, número que traduz as prementes carências e necessidades que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, levantou, para bem continuar desenvolvendo as relevantes e imprescindíveis políticas públicas de saúde.

Oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991, o então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início no fim da década de 1980 como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste (e outros lugares, como o Distrito Federal e São Paulo). Na época, a iniciativa visava a buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Era uma nova categoria de trabalhadores, formada pela e para a própria comunidade, atuando e fazendo parte da saúde prestada nas localidades.

Hoje, a profissão de Agente Comunitário de Saúde (ACS) é uma das mais estudadas pelas universidades de todo o País. Isso pelo fato de os ACS transitarem por ambos os espaços – governo e comunidade – e intermediarem essa interlocução. O que não é tarefa fácil.

O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

Entre as atribuições do ACS estão: I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das

RECEBIDO
Denis Góes *12/09/2019*

l. A.



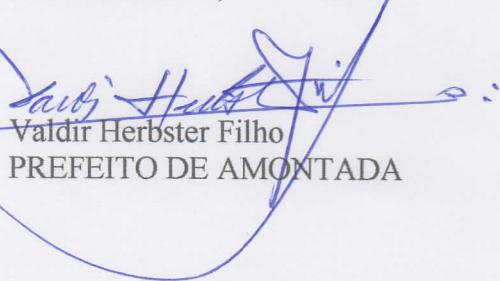
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

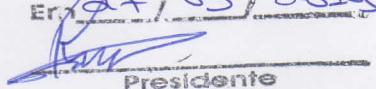
doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

De se lembrar que o rol de atribuições acima não é exauriente, sendo permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Diante da relevância e da essencialidade do trabalho do ACS, submetemos à Casa Legislativa esta propositura, com dois anexos, o primeiro com a descrição do cargo e o número de vagas criadas e o segundo com a indicação da respectiva região e criação de cadastro logrando seja aprovada para a consecução do interesse público que representa.

Atenciosamente,


Valdir Herbster Filho
PREFEITO DE AMONTADA

APROVADO
Er. 07/03/2020

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI N°. 014, de 12 de setembro de 2019.

*APROVADO
2019
Presidente*

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Amontada- Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas mais 15 (quinze) vagas diretas de **ACS –Agente Comunitário de Saúde** no âmbito da Estrutura Organizacional do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, com Piso Salarial, carga horária e atribuições, definidos na legislação municipal, bem como 15 (quinze) vagas para o cadastro de reserva, condicionadas à necessidade e discricionariedade administrativas.

Art. 2º O número de vagas diretas de **ACS – Agente Comunitário de Saúde** criados, constam no ANEXO I desta Lei, bem como as vagas do cadastro de reserva.

Art. 3º São atribuições do ACS, além de desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às seguintes:

- I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, aos 12 de setembro de 2019.


Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – PROJETO LEI N° _____/2019.

CARGO	VAGAS
ACS – Agente Comunitário de Saúde	15
TOTAL	15

Amontada-CE, aos 12 de setembro de 2019.

Valdir Herbster Filho
Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal

APROVADO
En _____
Presidente _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – PROJETO LEI N° _____/2019.

EQUIPES	REGIÃO	VAGA IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
SEDE I	São Raimundo Rua Dr. Rigoberto Romero de Barros (do N°1010 até N°1036) R. Benedito Teles R. Galdino de Araújo R. Sebastião Alves Trv. Sebastião Alves R. São Jorge R. Joaquim Torquato (do N°995 até N°1454)	1	1
SEDE III	VAGA NOVA Rua Francisca Maria Rua Jovina Laves de Lima Rua Francisco Carlos de Oliveira Rua Francisco Mulato de Farias Rua José de Araújo Trv Fco Rafael Vasconcelos Trv Elias Enias Pinto	1	1
SEDE V	Campo Rua Othon Bruno (do N°225 até N°236) Rua Pe Manoel Primo de Sousa Rua João Jacinto (entre N°420 até N°439) Av Jaime Assis Henrique (entre N°29 e N°483) Rua Antonio Elizeu de Barros (entre N°299 até N°500) Rua Cap Fco Pinheiro (entre N°290 e N°318) Rua Profa Maria Tomé (entre N°219 e N°355) Rua Maria Ilda do Nascimento	1	1
SEDE VI	Santo Aleixo Santo Aleixo Impueira Seca Itaburuna Extrema Buriti Taburuna		1

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

	Mal assombrado Amontada velha Melado Buenos Aires Rua Artur Ferreira (entre N°454 e N°822) Rua Antonio Tomé (entre N°429 e N°814) Rua Miguel de Barros (entre N°212 e N°311) Rua Muniz Chaves (entre N°326 e N°415) VAGA NOVA Rua Lindolfo Praxedes (da Rua Artur Ferreira até a BR) Rua Marfim Rodrigues (da Rua Artur Ferreira até a BR) Rua Miguel de Barros Rua Muniz Chaves BR (da Rua Joaquim Tmé até a bifurcação com Rua Antonio Tomé) Trv Antonio Tomé (entre BR e Rua Antonio Tomé)		1	1
NASCENT E	Leste/Várzea Queimada Leste Várzea Queimada Açudinho Moreno Coronha Aratanha Capeba Capeba Ferrugem Barra São João Cachimbo Talmar		1	1
LAGOA GRANDE	Lagoa Grande Sede da localidade Tucuns		1	1
GARÇAS	Tucuns Fazenda torto Mutamba Caiçara Ipueiras		1	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
GABINETE DO PREFEITO**

GARÇAS			
	Gavião Gavião Alto do Gavião Córrego do Gavião Vázea grande 2 Carnaúbas Morada nova Pedrinhas Volta das telhas Lagoa dos Veados		1
ICARAÍ	Carrasco Carrasco Cascudo		1
	Vaga Nova Frexeiras (da Rua da Entrada da Lagoa, incluindo a mesma, até a Perdição) Perdição Canaã (da Perdição até Clube Zé Francisco, incluindo a rua ao lado do Clube)	1	1
	Vaga Nova Cascudo Lagoa Verde Campo Rua Aderbal Praciano (do Triângulo até o Posto de Combustível) Rua Antonio Marçal (do Posto de Combustível até o final)	1	1
	Vaga Nova Pernambuquinho (do Colégio Municipal até o Parque Eólico)	1	1
TOTAL	----	11	15